

O DGRA fornece gratuitamente todos os Formulários, Cartas e Informações Fiscais.

**DIVISÃO DE RECURSOS**  
**DIRECÇÃO GERAL DE RECEÍTAS E**  
**ALFÂNDEGAS**  
**PANFLETO DUMA SÉRIE FORNECENDO**  
**INFORMAÇÕES GERAIS AOS**



# RECURSOS

**ESTAMOS DISPONÍVEIS PARA AJUDAR**

**CONTACTE-NOS**

**das 08:00 às 17:30**

Ministério das Finanças, Edifício N.º 5  
Palácio do Governo  
Dili- Timor-Leste

Telefone : ( +670) 3339549/3339560

Portal electrónico: [www.mof.gov.tl/taxation](http://www.mof.gov.tl/taxation)



**Os seus Impostos ajudam a financiar o**  
**Desenvolvimento e**  
**O Bem-estar da Nossa Comunidade**

## DIRECÇÃO GERAL DE RECEÍTAS E ALFÂNDEGAS

**Gabinete do DGRA em Díli:** *Av. Pres. Nicolao Lobato - Receitas e Alfândegas Edeficio - Dili, Timor-Leste*

**Gabinete do DGRA em Baucau:** *Rua Vilanova, Kota Baru*

**Gabinete do DGRA em Maliana:** *Rua Holsa, Maliana*

Telefone: (670) 3310059/60

Portal electrónico:



**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**  
**DIRECÇÃO GERAL**  
**DE RECEÍTAS E ALFÂNDEGAS**

## PROCESSO DE RECURSO



**Regulamento da UNTAET N.º 2000/18**  
Série Geral de Informações Fiscais BR9-07/2008  
**Última Actualização: 07/2008**

Este panfleto informa os contribuintes a respeito do processo de Recursos, mediante o qual se podem contestar decisões da Administração Fiscal. Este panfleto contém igualmente informações e explicações sobre a imposição de sanções fiscais adicionais.

**Os Impostos ajudam a Pagar**  
**O Desenvolvimento de Timor-Leste**  
**e**  
**o Bem-estar da Nossa Comunidade**

O Gabinete da Divisão de Recursos está empenhado em servi-lo.

## O Processo dos Recursos

### O que é a Divisão de Recursos?

A Divisão de Recursos é responsável por fazer uma análise independente relativamente aos contribuintes que desejem contestar uma decisão tomada, uma avaliação tributária ou uma obrigação fiscal adicional imposta pela Administração Fiscal, de uma forma justa e igual para todos.

### Quem pode apresentar um Recurso?

Qualquer contribuinte que esteja desagrado com uma decisão tomada, uma avaliação tributária ou uma obrigação fiscal adicional imposta pela Administração Fiscal pode apresentar um Recurso.

### Quando se apresenta um Recurso?

O Recurso deve ser apresentado no prazo de 60 dias a contar da recepção da decisão tomada, da avaliação tributária ou da obrigação fiscal adicional imposta que se deseja contestar.

### De que modo se prepara um recurso?

Um recurso contra uma decisão tomada, uma avaliação tributária ou uma obrigação fiscal adicional imposta pela Administração Fiscal deve ser feito por escrito. No recurso escrito deve indicar em detalhe as razões pelas quais considera que (por exemplo):

1. A decisão é incorrecta;
2. A avaliação fiscal está incorrecta; ou
3. A obrigação adicional não deve ser imposta.

### A quem se dirige o Recurso?

O recurso escrito deve ser dirigido ao Director Fiscal Nacional e entregue ao Gestor da Divisão de Recursos da Administração Fiscal:

- **Ministério das Finanças**, Edifício N.º 5, Palácio do Governo. Telefone: (670) 3339549 / 3339560

### Como se fica a saber a decisão da Divisão de Recursos?

A Divisão de Recursos envia a sua decisão, por escrito, à pessoa que apresentou o recurso.

### Quanto demora a decidir um recurso?

Caso a Divisão de Recursos não tenha entregue uma decisão por escrito à pessoa que apresentou o recurso no prazo de 42 dias após ter recebido o recurso escrito, a pessoa poderá levar o seu recurso directamente à “Direcção de Recursos Fiscais e Alfandegários”.

### O que sucede caso não fique satisfeito com a decisão?

Caso não fique satisfeito com a decisão da Divisão de Recursos deve recorrer da dita decisão para a “Direcção de Recursos Fiscais e Alfandegários”. Deve fazê-lo no prazo de 60 dias após receber a decisão escrita da Divisão de Recursos.

### Sanções Fiscais Adicionais

O não cumprimento com as obrigações fiscais é considerado um assunto grave, sendo que o Regulamento da UNTAET 2000/18 prevê a imposição de sanções fiscais adicionais caso uma pessoa não cumpra com as suas obrigações:

#### Sanção por apresentação tardia

Caso uma pessoa que esteja obrigada a apresentar uma declaração fiscal não o faça até à data devida, ser-lhe-á imposta uma multa de \$100 por apresentação tardia.

#### Sanção por pagamento tardio

Caso uma pessoa esteja obrigada a pagar imposto e não o faça até à data devida, ser-lhe-á imposta uma multa por pagamento tardio. A multa por pagamento tardio é calculada do seguinte modo:

- No primeiro mês em que o pagamento esteja atrasado a multa imposta é de 5% do imposto por pagar até à data devida; e
- Por cada mês seguinte a multa é calculada como 1% do imposto total mais o imposto fiscal adicional que permaneça por pagar.

Caso o não pagamento do imposto até à data devida seja considerado uma acção de não cumprimento mais grave, poderá ser imposta também uma multa de 25% ou 100% do imposto por pagar até à data devida.

### Indicação de Valores de Imposto abaixo dos correctos

Caso uma pessoa que esteja obrigada a apresentar uma declaração de imposto e a pagar imposto indique um valor abaixo do que está obrigada a pagar, fica sujeita à sanção de imposto adicional. Dependendo do nível de gravidade da indicação de valor abaixo da correcta, esta sanção pode ser de 15%, 25% ou 100% do montante de imposto indicado abaixo do valor correcto.

### Informações adicionais:

É possível solicitar informações adicionais a partir de:

- **Gabinete do DGRA em Díli:** Av. Pres. Nicolao Lobato - Receitas e Alfândegas Edefício - Díli, Telefone (670) 3331 0059 / 333 100 60
- **Gabinete do DGRA em Baucau:** Rua Villanova
- **Gabinete do DGRA em Maliana:** Rua Holsa, Maliana

Para além disto é possível obter informações e cópias de leis e regulamentos a partir do portal electrónico do Ministério das Finanças em: [www.mof.gov.tl/taxation](http://www.mof.gov.tl/taxation)



**DIVISÃO DE RECURSO**

**DIRECÇÃO GERAL  
DE RECEÍTAS E ALFÂNDEGAS**